Lei nº 7.309 /2025

"Dispõe sobre a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Muriaé, a Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos, decorrentes do diabetes, que será desenvolvida nos termos desta Lei.

Art. 2º – A Política de Prevenção e Combate às Amputações em Pacientes Diabéticos tem como diretrizes:

I – Instituir o direito ao portador de diabetes, em toda a rede de saúde pública, privada e filantrópica do município, de ter os pés examinados em toda consulta médica, independentemente da especialidade, com encaminhamento a um especialista no caso de pé de risco, inclusive em crianças;

II – Desenvolver ações contínuas de divulgação para difundir a prevenção e a detecção precoce de lesões nos pés de pacientes diabéticos que possam evoluir para infecções e amputações;

III – Prestar assistência sistemática ao paciente diabético, com acompanhamento da evolução e controle da doença;

IV – Capacitar os profissionais de saúde da atenção primária para realizarem exames nos pés de pacientes diabéticos, além de promover a disseminação de informações e debates sobre a importância do cuidado com os pés, em articulação com setores civis organizados;

V – Estimular, por meio de campanhas anuais, a prática do autoexame dos pés e a realização de exames especializados nas unidades de saúde, visando à detecção precoce do diabetes e de suas complicações;

VI – Realizar promoção de palestras, debates, inserção de conteúdo nas escolas e ações práticas de exame dos pés, abrangendo também pais e familiares de alunos das redes pública e privada.

Art. 3º –Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de julho de 2025

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.01 15:21:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé